

- 2 — Renovação dos mapas de horários:
 a) Grupos I a VI, VII, X e XI — € 7,69;
 b) Grupos VII e IX — € 12,81.

-
 5 — Alteração ao mapa de horário:
 a) Grupos I a VI, VII, X e XI — € 30,75;
 b) Grupos VII e IX — € 51,25.»

deve ler-se:

- «1 — Emissão dos mapas de horário:
 a) Grupos I a VI, VIII, X e XI — € 30,75;
 b) Grupos VII e IX — € 51,25.

- 2 — Renovação dos mapas de horário:
 a) Grupos I a VI, VIII, X e XI — € 7,69;
 b) Grupos VII e IX — € 12,81.

-
 5 — Alteração ao mapa de horário:
 a) Grupos I a VI, VIII, X e XI — € 30,75;
 b) Grupos VII e IX — € 51,25.»

2 — Que a Câmara Municipal delibere dar anuência às presentes rectificações nos termos e para os efeitos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como submetê-las à Assembleia Municipal para a devida aprovação.

3 — Que se determine a posterior publicação no *Diário da República* e publicitação das referidas rectificações, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para constar e demais efeitos legais, foi elaborado o presente documento que vai ser publicado no *Diário da República*, *Boletim Municipal*, jornais locais e ainda lugares de estilo deste Município.

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio Carmo Assunção*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 254/2006 (2.ª série) — AP. — Mário João Ferreira da Silva Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro faz público que, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 19 de Dezembro de 2005 e pela Assembleia Municipal em sessão

ordinária de 29 de Dezembro de 2005, foi aprovada e fixada em 0,25% a taxa municipal de direito de passagem, prevista no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Edital n.º 44/2006 (2.ª série) — AP. — O Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna pública a versão definitiva da redacção do artigo 58.º do Regulamento Municipal sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, aprovada nas reuniões de 12 de Setembro e 27 de Dezembro de 2005 pela Câmara Municipal, e que, depois de ter sido submetida a inquérito público através de publicação efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, apêndice n.º 137, de 18 de Outubro de 2005, mereceu também a aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 18 de Novembro de 2005, conforme se passa a reproduzir:

«Artigo 58.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao presidente da câmara municipal em que a prova tenha o seu termo, com a antecedência mínima de 60 dias, através de documento próprio, datado e assinado, do qual deverá constar:

-
 2 —
 3 —
 4 — O presidente da câmara municipal em que a prova tenha o seu termo solicitará também às câmaras municipais em cujo território de desenvolverá a prova a aprovação do respectivo percurso.
 5 —
 6 —
 7 —»

As alterações ao artigo 58.º do Regulamento Municipal sobre o Licenciamento de Actividades entram em vigor 30 dias após a sua publicação definitiva no *Diário da República*.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

28 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.